

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## SECRETARIA DO TRIBUNAL

### Atos do Diretor-Geral

#### Portaria

##### Sistemática de elaboração dos textos-base. Minutas de instruções permanentes

##### Portaria TSE nº 535, de 25 de julho de 2017.

Dispõe sobre a sistemática de elaboração dos textos-base das minutas de instruções permanentes relativas às eleições ordinárias e a instituição de grupos de trabalho para esta finalidade.

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno, considerando a Res.-TSE nº 23.472, de 17 de março de 2016, que regulamenta o processo de elaboração de instrução para a realização de eleições ordinárias, o disposto no Processo SEI nº 2017.00.000006770-7, e de acordo com a Portaria-TSE nº 662, de 23 de junho de 2016,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** Disciplinar a sistemática de elaboração dos textos-base das minutas de instruções permanentes relativas às eleições ordinárias.

**Art. 2º** A produção de textos-base para subsidiar a elaboração das minutas de que trata o art. 1º caberá a grupos de trabalho específicos e a unidades do TSE, na forma do Anexo I desta portaria.

**Art. 3º** Ficam instituídos, no âmbito da Justiça Eleitoral, na forma dos Anexos II a VI, os grupos de trabalho compostos por integrantes do Tribunal Superior Eleitoral e de tribunais regionais eleitorais, a quem compete:

I – realizar estudos voltados à definição de requisitos e procedimentos relativos às eleições ordinárias;

II – realizar estudos relativos a leis, resoluções, normas e todo e qualquer dispositivo legal que possa de alguma maneira vir a impactar ou subsidiar a elaboração das minutas de resoluções pretendidas;

III – produzir o texto-base destinado a subsidiar a elaboração das minutas de instruções permanentes para as eleições ordinárias.

**Art. 4º** As atividades que envolvem os grupos de trabalho, instituídos por esta portaria, assim como as unidades envolvidas, serão definidas em plano de ação aprovado pelo Diretor-Geral e gerenciado pela Assessoria de Gestão Eleitoral.

**Art. 5º** Compete ao Coordenador de cada grupo de trabalho:

I – elaborar e submeter ao Diretor-Geral o cronograma de trabalho em consonância com o plano de ação previamente aprovado;

II – acompanhar as atividades programadas;

III – adotar providências relativas às questões que tenham relação com as atividades de outros grupos, comitês e comissões;

IV – acompanhar as questões que demandem providências de áreas específicas do TSE, dos TREs e de entidades externas;

V – solicitar alocação de eventuais recursos e prestadores de serviço para a realização de atividades determinadas;

VI – solicitar a convocação de reuniões de todo ou parte do grupo de trabalho, de acordo com o plano de ação e cronograma estabelecidos;

VII – registrar as atividades executadas e os encaminhamentos exigidos;

VIII – comunicar o desligamento ou a necessidade de substituição de membro do grupo de trabalho;

IX – reportar e justificar a necessidade de convocação de participante eventual para reunião ou encontro específico;

X – propor ao Diretor-Geral da Secretaria do TSE a necessidade de celebração de convênios com outros órgãos;

XI – manter o Diretor-Geral da Secretaria do TSE e a Assessoria de Gestão Eleitoral permanentemente informados quanto ao andamento das atividades do grupo de trabalho, mediante relatório de atividades;

XII – ao final dos trabalhos, e de acordo com o estabelecido no plano de ação, submeter ao Diretor-Geral do TSE as conclusões e as propostas relativas à área de atuação do grupo de trabalho.

**Art. 6º** Todos os documentos, comunicados, solicitações, propostas e consultas originárias dos trabalhos desenvolvidos deverão ser encaminhados por meio de processo específico no sistema informatizado de processos, utilizado no TSE.

**Art. 7º** O desligamento de integrante deverá ser comunicado ao Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, nos termos do art. 11 da Portaria-TSE nº 662, de 23 de junho de 2016.

**Art. 8º** As reuniões dos grupos de trabalho serão realizadas em Brasília, salvo motivo justificado, a critério da Diretoria-Geral.

**Art. 9º** O prazo de vigência dos grupos de trabalho é março de 2018.

**Art. 10** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO CALDAS DE MELO

#### Anexo I

TEMA DA MINUTA	EMENTA	RESPONSÁVEL (Unidade ou Grupo de Trabalho – GT)
Calendário Eleitoral e de Transparência	Dispõe sobre o Calendário Eleitoral e o Calendário da Transparência para as Eleições 2018.	Assessoria Consultiva – Assec/SPR
Fixação de Número de Membros das Casas Legislativas	Dispõe sobre a fixação do número de membros da Câmara dos Deputados, Assembleias e Câmara Legislativas.	Assessoria Consultiva – Assec/SPR
Propaganda Eleitoral	Dispõe sobre a propaganda eleitoral, utilização e geração do horário gratuito e as condutas ilícitas praticadas em campanha nas eleições.	Assessoria Consultiva – Assec/SPR
Modelos de Lacres e Etiquetas	Dispõe sobre os modelos de lacres para urnas, etiquetas de segurança e envelopes com lacres de segurança e seu uso nas eleições.	Coordenadoria de Tecnologia Eleitoral – Cotel/STI
Procedimentos para o Voto Impresso	Dispõe sobre a sistemática que envolve a preparação, votação, auditoria e demais procedimentos relacionados ao advento do registro impresso do voto, implementado pela Lei nº 13.165/2015.	Grupo de Trabalho – Requisitos para Voto Impresso, instituído pela Portaria-TSE nº 265, de 31 de março de 2017.
Auditoria e Fiscalização	Dispõe sobre a cerimônia de assinatura digital e fiscalização do sistema eletrônico de votação, do registro digital do voto, da auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas por meio de votação paralela e dos procedimentos de segurança dos dados dos sistemas eleitorais.	Assessoria de Apoio à Gestão da STI – Asag-TI
		Coordenadoria de Tecnologia Eleitoral – Cotel/STI
Registro de Candidaturas	Dispõe sobre a escolha e o registro de candidatos.	GT – Minuta Candidaturas
Reclamações e Representações	Dispõe sobre o processamento das representações, das reclamações e dos pedidos de direito de resposta previstos na Lei nº 9.504/1997.	
Pesquisas Eleitorais	Dispõe sobre os procedimentos relativos ao registro e à divulgação de pesquisas de opinião pública.	
Atos Preparatórios	Dispõe sobre os atos preparatórios para as eleições.	GT – Minuta Atos Preparatórios – Regras Negociais
		GT – Minuta Atos Preparatórios – Procedimentos Técnicos

Cronograma Operacional do Cadastro Eleitoral	Dispõe sobre o cronograma operacional do Cadastro Eleitoral definido para as eleições gerais.	GT – Minuta Cronograma do Cadastro
Prestação de Contas	Dispõe sobre a arrecadação e os gastos de recursos por partidos políticos e candidatos em campanha eleitoral e a prestação de contas à Justiça Eleitoral nas eleições.	GT – Minuta Prestação de Contas
Limite de Gastos	Dispõe sobre o limite de gastos de campanha eleitoral.	

**Anexo II**

Composição de Grupo de Trabalho destinado a elaborar o texto-base das seguintes minutas de instruções para as eleições (**GT – Minuta Candidaturas**):

Tema da minuta	Ementa
Registro de Candidaturas	Dispõe sobre a escolha e o registro de candidatos.
Reclamações e Representações	Dispõe sobre o processamento das representações, das reclamações e dos pedidos de direito de resposta previstos na Lei nº 9.504/1997.
Pesquisas Eleitorais	Dispõe sobre os procedimentos relativos ao registro e à divulgação de pesquisas de opinião pública.

**Integrantes do TSE:**

Felipe de Oliveira Antoniazzi<sup>1</sup>

José de Melo Cruz<sup>2</sup>

Sandra Maria Petri Damiani

Simone Holanda Batalha (Coordenadora do Grupo)

**Integrantes de TRE:**

Daniel Schaeffer Sell – TRE/SC

Dogival dos Santos Hipólito – TRE/SP

Flávia de Castro Dayrell – TRE/GO

Jadilson Rubens de Castro Júnior – TRE/RR

Orleanes Cavalcanti Oliveira Domingues da Silva – TRE/CE

**Notas:**

1: Participa da discussão da minuta Pesquisas Eleitorais.

2: Participa da discussão das minutas Registro de Candidaturas e Pesquisas Eleitorais.

**Anexo III**

Composição do Grupo de Trabalho destinado a elaborar o texto-base da minuta de instrução, com foco nas regras negociais, que dispõe sobre os atos preparatórios para as eleições (**GT – Minuta Atos Preparatórios – Regras Negociais**).

**Integrantes do TSE:**

José de Melo Cruz

Sandra Maria Petri Damiani (Coordenadora do Grupo)

**Integrantes de TRE:**

Ana Esmera Pimentel da Fonseca – TRE/RN

Carlos Antônio Sampaio de Melo – TRE/CE

Mlexener Romeiro – TRE/PE

Rosana de Nazaré Menezes Matos – TRE/PA

Rosana Magalhães da Silva –TRE/AC

Valtier de Barros Veloso –TRE/SP

#### **Anexo IV**

Composição do Grupo de Trabalho destinado a elaborar o texto-base da minuta de instrução, com foco nos procedimentos técnicos, que dispõe sobre os atos preparatórios para as eleições (**GT – Minuta Atos Preparatórios – Procedimentos Técnicos**).

##### **Integrantes do TSE:**

José de Melo Cruz (Coordenador do Grupo)

Sandra Maria Petri Damiani

##### **Integrantes de TRE (subgrupo técnico):**

Carlos Antônio Sampaio de Melo –TRE/CE

Jader Batista Gonçalves –TRE/TO

José Vinícius Veloso Alves –TRE/PB

Manoel Pereira Vargens –TRE/MG

Rosana Magalhães da Silva –TRE/AC

Wanderlan Fonseca dos Santos Júnior –TRE/RR

#### **Anexo V**

Composição do Grupo de Trabalho destinado a elaborar o texto-base da minuta de instrução que dispõe sobre o cronograma operacional do Cadastro Eleitoral definido para as eleições gerais (**GT – Minuta Cronograma do Cadastro**):

##### **Integrantes do TSE:**

Adriana Maria Leal Meneses

Fernando Garcia de Medeiros Junior

Márcia Magliano Pontes (Coordenadora do Grupo)

##### **Integrantes de TRE:**

André Luiz Pavim –TRE/SP

Cláudio José Dória Lombardi Orselli –TRE/PB

Desireé Hernandez Mausbach Ricco –TRE/PR

Gláucio Felipe da Silva –TRE/RJ

Jaqueline Magalhães Nunes –TRE/ES

Luciana de Souza Briltes Simal –TRE/MS

Renata Beatriz de Fávère –TRE/SC

#### **Anexo VI**

Composição de Grupo de Trabalho destinado a elaborar o texto-base das seguintes minutas de instruções para as eleições (**GT – Minuta Prestação de Contas**):

<b>Tema da minuta</b>	<b>Ementa</b>
Limite de Gastos	Dispõe sobre o limite de gastos de campanha eleitoral.
Prestação de Contas	Dispõe sobre a arrecadação e os gastos de recursos por partidos políticos e candidatos em campanha eleitoral e a prestação de contas à Justiça Eleitoral nas eleições.

##### **Integrantes do TSE:**

Alexandre Velloso de Araújo

Eron Júnior Vieira Pessoa (Coordenador do Grupo)

##### **Integrantes de TRE:**

Denise Goulart Schlickmann –TRE/SC

Michel Bertoni Soares –TRE/SP

Raquel Maria Ferro Nogueira – TRE/PI

**MAURICIO CALDAS DE MELO**

**DIRETOR-GERAL**

Documento assinado eletronicamente em **26/07/2017, às 19:35**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0500813&crc=61A7A71A](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0500813&crc=61A7A71A), informando, caso não preenchido, o código verificador **0500813** e o código CRC **61A7A71A**.

[2017.00.000006770-7](#)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)